



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Governo de todos

LEI Nº 47/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
DE CATURITÉ-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar reajuste total de **6,0% (seis por cento)** no vencimento base dos profissionais do magistério de carreira da educação básica municipal, em conformidade com o novo Piso Nacional definido pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

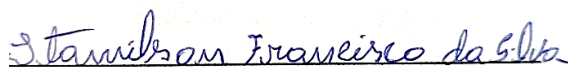
Art. 2º. Em decorrência do reajuste mencionado, o piso inicial dos profissionais do magistério público municipal efetivo para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais passa a ser de R\$ 3.936,24.

Art. 3º. As vantagens previstas nesta lei serão extensivas apenas aos servidores em efetivo exercício do magistério.

Art. 4º. Caso não seja alcançado o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação ao final do exercício de 2026, conforme a Lei Federal nº 14.113/2020, o Poder Executivo realizará o rateio do saldo remanescente entre os beneficiários.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caturité - PB, em 26 de fevereiro de 2026.



ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Governo de todos

LEI Nº 47/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO I

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A1	3.936,24	4.133,05	4.339,69	4.556,69	4.784,52	5.023,74
A2	4.526,65	4.752,98	4.990,62	5.240,15	5.502,17	5.777,25
A3	5.205,65	5.465,93	5.739,23	6.027,26	6.327,51	6.643,88
A4	5.986,49	6.285,81	6.600,11	6.930,12	7.276,62	7.640,46
A5	6.883,81	7.228,00	7.589,40	7.968,88	8.367,31	8.785,67

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caturité-PB, em 26 de fevereiro de 2026.

Itamilson Francisco da Silva

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Governo de todos

LEI Nº 47/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO II

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
B1	4.526,65	4.752,98	4.990,62	5.240,15	5.502,17	5.777,25
B2	5.205,65	5.465,93	5.739,23	6.027,26	6.327,51	6.643,88
B3	5.986,49	6.285,81	6.600,11	6.930,12	7.276,62	7.640,46
B4	6.883,81	7.228,00	7.589,40	7.968,88	8.367,31	8.785,67

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caturité-PB, em 26 de fevereiro de 2026.

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Governo de todos

LEI Nº 47/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO III

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
C1	4.526,65	4.752,98	4.990,62	5.240,15	5.502,17	5.777,25
C2	5.205,65	5.465,93	5.739,23	6.027,26	6.327,51	6.643,88
C3	5.986,49	6.285,81	6.600,11	6.930,12	7.276,62	7.640,46
C4	6.883,81	7.228,00	7.589,40	7.968,88	8.367,31	8.785,67

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caturité-PB, em 26 de fevereiro de 2026.

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
GABINETE DO PREFEITO

Governo de todos

LEI Nº 47/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ANEXO IV

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
D1	4.526,65	4.752,98	4.990,62	5.240,15	5.502,17	5.777,25
D2	5.205,65	5.465,93	5.739,23	6.027,26	6.327,51	6.643,88
D3	5.986,49	6.285,81	6.600,11	6.930,12	7.276,62	7.640,46
D4	6.883,81	7.228,00	7.589,40	7.968,88	8.367,31	8.785,67

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caturité-PB, em 26 de fevereiro de 2026.

ITAMILSON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Constitucional